

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	586
Rubrica	

"EDITAL"		
Pregão Presencial n.º 32/2020 – SRP - SMS		
P R E Â M B U L O		
Processo n.º	9196/2020	
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.	
Finalidade:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, para atender as Unidades do CAF, FARMÁCIA BÁSICA, E ESPECIALIZADAS.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item	
Execução:	Indireta	
Data:	18/11/2020	
Horário:	14hs	
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.	

#### 1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

- 1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 0390/2020; 0487/2020; 0901/2020 e 1170/2020, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.**
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	587
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

- 1.4 São órgãos participantes do presente Registro de Preços:Secretaria de Saúde
- 1.5 Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.
- 1.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

#### 1.7. DA RETIRADA DO EDITAL

1.7.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: <a href="www.marica.rj.gov.br">www.marica.rj.gov.br</a> – Portal da Transparência, no e-mail: <a href="maricacpl@gmail.com">maricacpl@gmail.com</a>, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

#### **2.1.** DAS DEFINIÇÕES

- **2.2.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
  - c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	588
Rubrica	

- 2.1.2 Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.1.3 ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 2.1.4 órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.1.5 órgão participante órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- 2.1.6 órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.8. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.
- 2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	589
Rubrica	

- 3.1 O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, para atender as Unidades do CAF, FARMÁCIA BÁSICA, E ESPECIALIZADAS., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
- 3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6 O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.
- 3.7 O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	590
Rubrica	

- 3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# 04. DA AQUISIÇÃO

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	591
Rubrica	

- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10 Os itens ora licitados, se contratados, **deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis** e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens.
- 04.10.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias úteis após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação à contratada.
- 04.14 O objeto ora licitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do caju, 1010 Caju Maricá RJ.

# 05 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	592
Rubrica	

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- 05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;
- 05.1.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.2.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	593
Rubrica	

- 05.1.2.3 O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.1.2.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	594
Rubrica	

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

#### 06 - DO CREDENCIAMENTO

- 06.1.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 06.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.
- 06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	595
Rubrica	

- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

# 07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20; 20.2; 10.122.0013; 10.302.0013; 10.301.0004; 10.301.0016; 2.157; 2.159; 20175; 2.183; 2.184; 2.186; 2.222 Natureza da Despesa 33.90.30.00.00, Fonte .100; 202; 203; 206; 232; 236.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 5.848.184,15** ( cinco milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

# 08 - DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	596
Rubrica	

- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

#### 09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2020-SRP - SMS NOME COMPLETO E ENDERECO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2020-SRP - SMS NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	597
Rubrica	

- 09.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

# 10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;
- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.
- OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

# A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	598
Rubrica	

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

# B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	599
Rubrica	

- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	600
Rubrica	

#### PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.
- b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b.4) Para o MEI Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

# C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C.2. A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade e qualificação técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	601
Rubrica	

C.2.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, em virtude da quantidade de itens a licitar definimos as parcelas de maior RELEVÂNCIA que deverão ser observadas através dos itens: 28-29-61-70-172-196-227. Que são itens com quantitativo expressivo e alto valor de mercado.

#### D - REGULARIDADE FISCAL

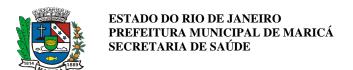
- D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- D.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- D.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- D.5 Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	602
Rubrica	

municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

- D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 10.2.1 A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.
- 10.2.2 Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	603
Rubrica	

- 10.4 Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:
- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.
- I Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. 10, b.3 e b3.1
- II Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3
- III Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) 10. D.6.
- IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. 10. D.7;
- c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.
- 10.5 As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

#### 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	604
Rubrica	

- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	605
Rubrica	

- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.16.2 A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	606
Rubrica	

apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

#### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	607
Rubrica	

- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

# 14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

- 14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	608
Rubrica	

ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 15 - DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

- 15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	609
Rubrica	

- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

# 16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 — Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	610
Rubrica	

- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

# 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	611
Rubrica	

- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	612
Rubrica	

- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.
- 19.6 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.7 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
- 19.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	613
Rubrica	

- 19.9 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.11 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.13 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.14 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 19.15 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.16 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.18 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.18.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 19.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.20 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	614
Rubrica	

- 19.21 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.
- 19.22 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 19.23 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.24 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 19.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 19.26 Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.
- 19.27 É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.
- 19.28 A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

#### 20. DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	615
Rubrica	

- 20.1 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 20.2 As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 20.3 O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.
- 20.4 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.5 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.
- 20.7 A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 20. 8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	616
Rubrica	

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	617
Rubrica	

em relação ao licitante mais bem classificado.

- 20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do
   Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.
- 20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.13 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.14 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.15 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	618
Rubrica	

registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

- 20.15.1 Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.
- 20.15.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.16 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.17 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.18 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 20.19 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	619
Rubrica	

- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
   Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.22 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	620
Rubrica	

I – por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

#### 21 - DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

#### ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	621
Rubrica	

#### A- Termo de Referência da Secretaria

#### ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços Minuta do Contrato

# 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.
- 22.2 Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

#### **23-FORO**

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2020

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	9196/2020				
Data do Início	06/07/2020				
Folha	622				
Rubrica					

### ANEXO I

## A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDID A	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	BR0274918	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	852	R\$ 8,45	R\$ 7.199,40
2	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML - 100ML	FRASCO	7536	R\$ 15,05	R\$113.416,80
3	BR0274806	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE	ENV	30000	R\$ 1,69	R\$50.700,00
4	BR0270557	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	6250	R\$ 0,52	R\$ 3.250,00
5	BR0268370	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32500	R\$ 0,20	R\$ 6.500,00
6	BR0268375	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	5760	R\$ 1,96	R\$ 11.289,60
7	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	480300	R\$ 0,02	R\$ 9.606,00
8	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	5760	R\$ 1,27	R\$ 7.315,20
9	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
10	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMP	240000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
11	BR0278338	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	7800	R\$ 2,19	R\$ 17.082,00
12	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	138240	R\$ 0,12	R\$ 16.588,80



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	623			
Rubrica				

13	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG – CÁPSULA	CAPS	138240	R\$ 0,28	R\$ 38.707,20
14	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	2250	R\$ 3,11	R\$ 6.997,50
15	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRASCO	27120	R\$ 2,02	R\$ 54.782,40
16	BR0352317	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	240	R\$ 2,24	R\$ 537,60
17	BR0267506	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	СОМР	22875	R\$ 0,34	R\$ 7.777,50
18	BR0267507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	6900	R\$ 0,97	R\$ 6.693,00
19	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	СОМР	8040	R\$ 0,20	R\$ 1.608,00
20	BR0267508	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	59750	R\$ 0,08	R\$ 4.780,00
21	BR0267509	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	24000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
22	BR0446264	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	11588	R\$ 1,60	R\$ 18.540,80
23	BR0446263	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	13900	R\$ 1,65	R\$ 22.935,00
24	BR0269810	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	СОМР	18000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
25	BR0292402	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 0,56	R\$ 114,24
26	BR0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	СОМР	43100	R\$ 0,51	R\$ 21.981,00
27	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	COMP	180600	R\$ 0,04	R\$ 7.224,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	624			
Rubrica				

		COMPRIMIDO 25MG	]			
28	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	СОМР	271200	R\$ 0,69	R\$ 187.128,00
29	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	FRASCO	22970	R\$ 10,61	R\$ 243.711,70
30	BR0271089	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	293600	R\$ 0,14	R\$ 41.104,00
31	BR0271111	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 150ML	FRASCO	16200	R\$ 4,80	R\$ 77.760,00
32	BR0271111	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	16750	R\$ 3,08	R\$ 51.590,00
33	BR0268896	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	211625	R\$ 0,06	R\$ 12.697,50
34	BR0272434	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	COMP	540000	R\$ 0,03	R\$ 16.200,00
35	BR0267516	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	COMP	420000	R\$ 0,03	R\$ 12.600,00
36	BR0267517	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	262500	R\$ 0,04	R\$ 10.500,00
37	BR0268214	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOL A	720	R\$ 0,35	R\$ 252,00
38	BR0267140	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CAPS	66000	R\$ 0,81	R\$ 53.460,00
39	BR0314517	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRASCO	6714	R\$ 6,14	R\$ 41.223,96
40	BR0267582	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	FRASCO	1200	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	625			
Rubrica				

41	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	F/A	13080	R\$ 7,03	R\$ 91.952,40
42	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	F/A	7650	R\$ 7,94	R\$ 60.741,00
43	BR0270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	F/A	1250	R\$ 3,55	R\$ 4.437,50
44	BR0362990	BENZOATO DE BENZILA 0,2 ML/ML EMU TOP CT FR PLAS AMB X 100 ML	FRASCO	125	R\$ 8,37	R\$ 1.046,25
45	BR0394088	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO	204	R\$ 19,50	R\$ 3.978,00
46	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	СОМР	86400	R\$ 0,17	R\$ 14.688,00
47	BR0269603	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COMP	840	R\$ 0,14	R\$ 117,60
48	BR0269954	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	COMP	47800	R\$ 0,16	R\$ 7.648,00
49	BR0269956	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	8640	R\$ 0,99	R\$ 8.553,60
50	BR0267281	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG / ML SOL OR CT FR PET AMB X 20 ML	FRASCO	750	R\$ 6,26	R\$ 4.695,00
51	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	СОМР	101250	R\$ 0,47	R\$ 47.587,50
52	BR0270622	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML+DIPIRONA FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	16425	R\$ 9,22	R\$ 151.438,50



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	626			
Rubrica				

53	BR0267613	CAPTOPRIL	COMP	432000	R\$	R\$
	2110207010	COMPRIMIDO 25MG	001/11	132000	0,02	8.640,00
54	BR0267615	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMP	288000	R\$ 0,09	R\$ 25.920,00
55	BR0267618	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	350013	R\$ 0,11	R\$ 38.501,43
56	BR0272454	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1050	R\$ 8,59	R\$ 9.019,50
57	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	СОМР	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
58	BR0267564	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP	144000	R\$ 0,11	R\$ 15.840,00
59	BR0267566	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	СОМР	87000	R\$ 0,08	R\$ 6.960,00
60	BR0267565	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	118680	R\$ 0,09	R\$ 10.681,20
61	BR0267625	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	СОМР	304290	R\$ 0,30	R\$ 91.287,00
62	BR0331555	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	17280	R\$ 3,88	R\$ 67.046,40
63	BR0442701	CEFTRIAXONA 1G EV	F/A	504	R\$ 7,79	R\$ 3.926,16
64	BR0267151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	СОМР	25501	R\$ 0,18	R\$ 4.590,18
65	BR0308736	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	9072	R\$ 1,99	R\$ 18.053,28
66	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204	R\$ 1,84	R\$ 375,36
67	BR0448844	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204	R\$ 2,59	R\$ 528,36
68	BR0267628	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	16350	R\$ 0,08	R\$ 1.308,00
69	BR0267629	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COMP	12960	R\$ 0,10	R\$ 1.296,00
70	BR0267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	COMP	237501	R\$ 0,20	R\$ 47.500,20



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	9196/2020				
Data do Início	06/07/2020				
Folha	627				
Rubrica					

		COMPRIMIDO 500MG				
71	BR0292419	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	60	R\$ 2,19	R\$ 131,40
72	BR0267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	2250	R\$ 0,58	R\$ 1.305,00
73	BR0270118	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	115001	R\$ 0,07	R\$ 8.050,07
74	BR0270119	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	COMP	455000	R\$ 0,06	R\$ 27.300,00
75	BR0270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	7050	R\$ 1,72	R\$ 12.126,00
76	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 0,21	R\$ 42,84
77	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	5100	R\$ 1,69	R\$ 8.619,00
78	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	1100	R\$ 1,97	R\$ 2.167,00
79	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	64584	R\$ 2,25	R\$ 145.314,00
80	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 0,36	R\$ 73,44
81	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 0,20	R\$ 40,80
82	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
83	BR0267635	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204	R\$ 0,18	R\$ 36,72
84	BR0272420	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	4752	R\$ 0,27	R\$ 1.283,04
85	BR0274497	CLORTALIDONA	COMP	21001	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	628			
Rubrica				

		COMPRIMIDO 25 MG			0,23	4.830,23
86	BR0268958	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30 G	BIS	42000	R\$ 10,17	R\$ 427.140,00
87	BR0270495	COLAGENASE;CLORA NFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	3120	R\$ 5,43	R\$ 16.941,60
88	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	226	R\$ 1,37	R\$ 309,62
89	BR0267643	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	27120	R\$ 0,24	R\$ 6.508,80
90	BR0269388	DEXAMETASONA, ACETATO COMPRIMIDO 4MG	COMP	7008	R\$ 0,27	R\$ 1.892,16
91	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML - 2,5ML -	AMP	108	R\$ 0,63	R\$ 68,04
92	BR0267645	DEXCLORFENIRAMI NA COMPRIMIDO 2MG	COMP	144000	R\$ 0,06	R\$ 8.640,00
93	BR0267646	DEXCLORFENIRAMI NA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRASCO	8640	R\$ 0,92	R\$ 7.948,80
94	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	F/A	204	R\$ 0,63	R\$ 128,52
95	BR0276283	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	R\$ 1,32	R\$ 269,28
96	BR0267197	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMP	305000	R\$ 0,06	R\$ 18.300,00
97	BR0267195	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMP	125000	R\$ 0,04	R\$ 5.000,00
98	BR0267194	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	R\$ 0,47	R\$ 95,88
99	BR0271000	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	COMP	230625	R\$ 0,07	R\$ 16.143,75
100	BR0270992	DICLOFENACO, POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	COMP	257501	R\$ 0,04	R\$ 10.300,04
101	BR0270999	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3	AMP	204	R\$ 0,72	R\$ 146,88



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	9196/2020				
Data do Início	06/07/2020				
Folha	629				
Rubrica					

		ML	]		I	
102	BR0267647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	СОМР	35500	R\$ 0,05	R\$ 1.775,00
103	BR0267568	DILTIAZEM COMPRIMIDO 60MG	СОМР	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
104	BR0267203	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	864000	R\$ 0,09	R\$ 77.760,00
105	BR0267205	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	FRASCO	31680	R\$ 0,66	R\$ 20.908,80
106	BR0268252	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	348	R\$ 0,46	R\$ 160,08
107	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 12,5MG/ML AMP.	AMP	204	R\$ 18,32	R\$ 3.737,28
108	BR0268960	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	R\$ 1,09	R\$ 222,36
109	BR0271036	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	17280	R\$ 0,17	R\$ 2.937,60
110	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	СОМР	505001	R\$ 0,03	R\$ 15.150,03
111	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	СОМР	288000	R\$ 0,04	R\$ 11.520,00
112	BR0268255	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	204	R\$ 1,57	R\$ 320,28
113	BR0269991	ERITROMICINA ,ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	FRASCO	1200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
114	BR0269992	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500MG	СОМР	1250	R\$ 0,76	R\$ 950,00
115	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	СОМР	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
116	BR0343494	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	COMP	4480	R\$ 1,43	R\$ 6.406,40
117	BR0343494	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	12960	R\$ 2,86	R\$ 37.065,60
118	BR0267653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMP	107875	R\$ 0,13	R\$ 14.023,75
119	BR0338134	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	COMP	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
120	BR0267657	FENITOÍNA (**)	COMP	36000	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	630			
Rubrica				

		COMPRIMIDO 100MG	]		0,12	4.320,00
121	BR0267660	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	78000	R\$ 0,10	R\$ 7.800,00
122	BR0300723	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	716	R\$ 2,95	R\$ 2.112,20
123	BR0396471	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	FRASCO	7000	R\$ 2,15	R\$ 15.050,00
124	BR0267662	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16438	R\$ 0,35	R\$ 5.753,30
125	BR0395144	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	750	R\$ 0,20	R\$ 150,00
126	BR0272944	FLUORESCEÍNA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	FRASCO	108	R\$ 16,23	R\$ 1.752,84
127	BR0272947	FLUORESCEÍNA SOL. OFT. 25%	FRASCO	360	R\$ 59,41	R\$ 21.387,60
128	BR0273009	FLUOXETINA (**) COMPRIMIDO 20MG	COMP	189001	R\$ 0,06	R\$ 11.340,06
129	BR0362990	FORMOL 37% LITRO	FRASCO	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
130	BR0270590	FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIP ROP DE BETAMETASONA 5MG/2 MG SOL INJ 1ML I.M	AMP	1200	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00
131	BR0267663	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP	271875	R\$ 0,04	R\$ 10.875,00
132	BR0406308	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRASCO	168	R\$ 6,74	R\$ 1.132,32
133	BR0267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMP	576000	R\$ 0,02	R\$ 11.520,00
134	BR0442754	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	84000	R\$ 0,12	R\$ 10.080,00
135	BR0442755	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	COMP	76000	R\$ 0,39	R\$ 29.640,00
136	BR0267540	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408	R\$ 0,25	R\$ 102,00
137	BR0267541	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408	R\$ 0,25	R\$ 102,00
138	BR0267670	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	COMP	15001	R\$ 0,12	R\$ 1.800,12
139	BR0267669	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	355000	R\$ 0,16	R\$ 56.800,00



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	9196/2020				
Data do Início	06/07/2020				
Folha	631				
Rubrica					

140	BR0292195	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOTAS	3000	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
141	BR0292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	2601	R\$ 2,03	R\$ 5.280,03
142	BR0268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	СОМР	27600	R\$ 0,22	R\$ 6.072,00
143	BR0267674	HIDROCLOROTIAZID A COMPRIMIDO 25MG	COMP	1152000	R\$ 0,01	R\$ 11.520,00
144	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	1800	R\$ 2,13	R\$ 3.834,00
145	BR0267677	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMP	105625	R\$ 0,13	R\$ 13.731,25
146	BR0267676	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	240000	R\$ 0,18	R\$ 43.200,00
147	BR0294643	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRASCO	15000	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00
148	BR0267292	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	13200	R\$ 0,27	R\$ 3.564,00
149	BR0268331	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	5750	R\$ 0,34	R\$ 1.955,00
150	BR0273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	СОМР	5375	R\$ 0,13	R\$ 698,75
151	BR0273396	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	СОМР	15600	R\$ 0,20	R\$ 3.120,00
152	BR0273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	СОМР	121501	R\$ 0,09	R\$ 10.935,09
153	BR0273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	СОМР	72000	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
154	BR0268861	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	114000	R\$ 0,76	R\$ 86.640,00
155	BR0276664	IOBITRIDOL 300 MG/ML SOL INJ X F/A 50 ML	FRASCO	1800	R\$ 163,90	R\$ 295.020,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	632			
Rubrica				

156	BR0376767	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMP	26376	R\$ 0,88	R\$ 23.210,88
157	BR0270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	СОМР	4500	R\$ 0,81	R\$ 3.645,00
158	BR0433280	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	СОМР	2250	R\$ 0,96	R\$ 2.160,00
159	BR0270129	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	СОМР	1800	R\$ 1,29	R\$ 2.322,00
160	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	СОМР	2250	R\$ 0,76	R\$ 1.710,00
161	BR0305270	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMP	9600	R\$ 0,56	R\$ 5.376,00
162	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA , MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	72000	R\$ 0,47	R\$ 33.840,00
163	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA , MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	57000	R\$ 0,34	R\$ 19.380,00
164	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	СОМР	51000	R\$ 0,07	R\$ 3.570,00
165	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COMP	57500	R\$ 0,07	R\$ 4.025,00
166	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	52500	R\$ 0,07	R\$ 3.675,00
167	BR0269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	252	R\$ 2,26	R\$ 569,52
168	BR0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 2% AMP. 5ML - AMPOLA	AMP	2640	R\$ 1,13	R\$ 2.983,20
169	BR0269843	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	F/A	480	R\$ 2,64	R\$ 1.267,20
170	BR0273466	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	172800	R\$ 0,09	R\$ 15.552,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	633			
Rubrica				

171	BR0273467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRS. 60ML - FRASCO	FRASCO	7200	R\$ 2,02	R\$ 14.544,00
172	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2800000	R\$ 0,06	R\$ 168.000,00
173	BR0267692	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	7200	R\$ 0,13	R\$ 936,00
174	BR0267694	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML FR. 30ML - FRASCO	FRASCO	2880	R\$ 1,23	R\$ 3.542,40
175	BR0267690	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	264000	R\$ 0,08	R\$ 21.120,00
176	BR0267691	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	COMP	576000	R\$ 0,07	R\$ 40.320,00
177	BR0267689	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMP	87501	R\$ 0,22	R\$ 19.250,22
178	BR0267688	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMP	129000	R\$ 0,47	R\$ 60.630,00
179	BR0267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	72000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
180	BR0267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS FRASCO	FRASCO	2160	R\$ 0,66	R\$ 1.425,60
181	BR0372335	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BIS	5760	R\$ 11,00	R\$ 63.360,00
182	BR0267717	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMP	57500	R\$ 0,10	R\$ 5.750,00
183	BR0266863	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	FRASCO	3750	R\$ 11,36	R\$ 42.600,00
184	BR0268286	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BIS	8640	R\$ 4,92	R\$ 42.508,80
185	BR0273455	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BIS	2460	R\$ 10,28	R\$ 25.288,80



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	634			
Rubrica				

186	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA ,SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BIS	36550	R\$ 1,22	R\$ 44.591,00
187	BR0267729	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	COMP	201600	R\$ 0,07	R\$ 14.112,00
188	BR0267728	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	СОМР	108000	R\$ 0,03	R\$ 3.240,00
189	BR0270007	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	57000	R\$ 0,20	R\$ 11.400,00
190	BR0266788	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15725	R\$ 3,01	R\$ 47.332,25
191	BR0267378	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML FR 50ML - FRASCO	FRASCO	8640	R\$ 3,96	R\$ 34.214,40
192	BR0268273	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	COMP	1440	R\$ 0,18	R\$ 259,20
193	BR0268851	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COMP	43200	R\$ 0,26	R\$ 11.232,00
194	BR0271606	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
195	BR0431301	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRASCO	2400	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00
196	BR0267712	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	720000	R\$ 0,07	R\$ 50.400,00
197	BR0268504	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252	R\$ 1,11	R\$ 279,72
198	BR0279493	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 900UI/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	12960	R\$ 6,17	R\$ 79.963,20
199	BR0279297	ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	5760	R\$ 12,78	R\$ 73.612,80
200	BR0267778	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	260000	R\$ 0,05	R\$ 13.000,00
201	BR0267777	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	7200	R\$ 0,66	R\$ 4.752,00
202	BR0268159	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COMP	42251	R\$ 0,61	R\$ 25.773,11



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	635			
Rubrica				

203	BR0312388	PERMETRINA 1%	FRASCO	2880	R\$	R\$
203	D1(0312300	FRASCO 60ML	1101000	2000	5,25	15.120,00
204	BR0363597	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRASCO	4200	R\$ 1,81	R\$ 7.602,00
205	BR0448595	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	17175	R\$ 2,91	R\$ 49.979,25
206	BR0267743	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	101760	R\$ 0,15	R\$ 15.264,00
207	BR0267741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	86400	R\$ 0,07	R\$ 6.048,00
208	BR0267768	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	247500	R\$ 0,10	R\$ 24.750,00
209	BR0269571	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	288	R\$ 5,75	R\$ 1.656,00
210	BR0267772	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	78250	R\$ 0,03	R\$ 2.347,50
211	BR0398701	RANITIDINA XAROPE FRASCO120 ML	FRASCO	1200	R\$ 3,42	R\$ 4.104,00
212	BR0267736	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	COMP	212500	R\$ 0,10	R\$ 21.250,00
213	BR0267735	RANITIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	108	R\$ 0,49	R\$ 52,92
214	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLOLUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	FRASCO	2000	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00
215	BR0272839	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	COMP	140000	R\$ 0,10	R\$ 14.000,00
216	BR0268149	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	140000	R\$ 0,10	R\$ 14.000,00
217	BR0449022	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	CAPS	24000	R\$ 1,11	R\$ 26.640,00
218	BR0449023	SACCHAROMYCES BOULARDII ENVELOPE 200 MG	ENV	24000	R\$ 1,66	R\$ 39.840,00
219	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
220	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	636			
Rubrica				

221	BR0294887	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	FRASCO	920	R\$ 6,91	R\$ 6.357,20
222	BR0268302	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	COMP	1050	R\$ 0,16	R\$ 168,00
223	BR0412963	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COMP	48000	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
224	BR0412965	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	8650	R\$ 0,78	R\$ 6.747,00
225	BR0267747	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	323125	R\$ 0,05	R\$ 16.156,25
226	BR0267745	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	288000	R\$ 0,10	R\$ 28.800,00
227	BR0379986	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BIS	64800	R\$ 10,41	R\$ 674.568,00
228	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	СОМР	73750	R\$ 0,11	R\$ 8.112,50
229	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	FRASCO	2575	R\$ 0,18	R\$ 463,50
230	BR0292344	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	СОМР	360000	R\$ 0,03	R\$ 10.800,00
231	BR0292345	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG FERRO ELEM/ML FRASCO 30ML	FRASCO	2880	R\$ 0,81	R\$ 2.332,80
232	BR0268155	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	906	R\$ 2,17	R\$ 1.966,02
233	BR0267419	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	175	R\$ 14,10	R\$ 2.467,50
234	BR0272582	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO 5 ML FRA	FRASCO	288	R\$ 4,42	R\$ 1.272,96
235	BR0272367	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	СОМР	1800	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
236	BR0272366	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COMP	1800	R\$ 0,41	R\$ 738,00



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	9196/2020		
Data do Início	06/07/2020		
Folha	637		
Rubrica			

			=			i
237	BR0352193	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRASCO	288	R\$ 13,40	R\$ 3.859,20
238	BR0271582	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	432	R\$ 16,15	R\$ 6.976,80
239	BR0271581	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	1596	R\$ 10,10	R\$ 16.119,60
240	BR0268534	TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP	55750	R\$ 0,15	R\$ 8.362,50
241	BR0274561	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRASCO	408	R\$ 10,05	R\$ 4.100,40
242	BR0279269	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP	18000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
243	BR0267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	СОМР	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
244	BR0272341	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	СОМР	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
245	BR0437109	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COMP	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
246	BR0466524	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	4620	R\$ 7,22	R\$ 33.356,40
247	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMPOL A	108	R\$ 0,66	R\$ 71,28
	TOTAL ORÇAMENTO ESTIMADO				5.849.0	



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	638			
Rubrica				

#### **B-PROPOSTA-DETALHE**

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020-SRP –

SMS

Comissão Permanente de Licitação A

A Realizar-se em

Processo:

#### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente nº 32/2020-SRP - SMS

CARIMBO DO CNPJ

ITE M	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	Marc a	MENOR VALOR UNITÁRI O	MENO R VALOR TOTAL
1	BR027491 8	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	852	7	K	
2	BR027055 8	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML -100ML	FRASCO	7536	W/	7	
3	BR027480 6	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE	ENV	30000	00	7	
4	BR027055 7	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	6250	00		
5	BR026837 0	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32500			
6	BR026837 5	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	5760			
7	BR026750 2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	480300			
8	BR027168 9	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	5760			
9	BR027169 1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	180000			
10	BR026750 3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMP	240000			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	639			
Rubrica				

11	BR027833	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	7800			
12	BR026750 4	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	138240			
13	BR026750 5	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG – CÁPSULA	CAPS	138240			
14	BR030873 2	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	2250			
15	BR028165 7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRASCO	27120			
16	BR035231 7	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	240			
17	BR026750 6	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMP	22875	Let .		
18	BR026750 7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	6900	B	4	
19	BR026946 2	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COMP	8040	N	9.	
20	BR026750 8	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	59750			
21	BR026750 9	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	24000	R	XA	
22	BR044626 4	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	11588	B	5	
23	BR044626 3	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	13900	A	400	
24	BR026981 0	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	COMP	18000		<b>*</b>	
25	BR029240 2	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	88	9	
26	BR026751 0	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COMP	43100			
27	BR026751 2	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	180600			
28	BR027121 7	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	СОМР	271200			
29	BR044884 1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	22970			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	640			
Rubrica				

Ì		FRASCO 75ML	]				
		,					
30	BR027108	AMOXICILINA CÁPSULA	CAPS	293600			
	9	500MG	0.110	2/3000			
		AMOXICILINA PÓ PARA	77.1000				
31	BR0271111	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	16200			
		FRASCO 150ML AMOXICILINA PÓ PARA					
32	BR0271111	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	16750			
32	BK02/1111	FRASCO 60ML	FRASCO	10/30			
	BR026889	ANLODIPINO, BESILATO					
33	6	COMPRIMIDO 10MG	COMP	211625	7		
	BR027243	ANLODIPINO, BESILATO					
34	4	COMPRIMIDO 5MG	COMP	540000			
2.5	BR026751	ATENOLOL COMPRIMIDO	601 m	120000			
35	6	25MG	COMP	420000	Ad.	As a	
36	BR026751	ATENOLOL COMPRIMIDO	COMP	262500	4770	A	
30	7	50MG		202300	1		
37	BR026821	ATROPINA, SULFATO SOL	AMPOL	720			
37	4	INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	А	120			
38	BR026714	AZITROMICINA COMPRIMIDO	CAPS	66000	1 10		
	0	500MG			-		
39	BR031451 7	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6714	1	N. M.	
39		200MG/5ML FRASCO 15ML		0/14	100		
		BECLOMETASONA,			- 5		
	BR026758	DIPROPIONATO SPRAY NASAL					
40	2	50 MCG/DOSE. 200 DOSES -	FRASCO	CO 1200	1200	THE	
		FRASCO			A /	X(1) ~	
		BENZILPENICILINA			MIL.	- 14	
41	BR027061	BENZATINA PÓ PARA	F/A	13080	W/	2	
41	2	SUSPENSÃO INJETÁVEL	$\Gamma/\Lambda$	13080	8		
		1.200.000UI				-7	
		BENZILPENICILINA			88	9	
42	BR027061	BENZATINA PÓ PARA	F/A	7650	00		
	3	SUSPENSÃO INJETÁVEL	,				
		600.000UI BENZILPENICILINA					
		PROCAÍNA +					
43	BR027061	BENZILPENICILINA G	F/A	1250			
73	4	POTÁSSICA INJ. 300.000UI +	1'/11	1230			
		100.000UI - F/A					
	DD02<200	BENZOATO DE BENZILA 0,2					
44	BR036299	ML/ML EMU TOP CT FR PLAS	FRASCO	125			
	0	AMB X 100 ML					
	BR039408	BICARBONATO, SÓDIO					
45	8 BR039408	SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%	FRASCO	204			
	0	SISTEMA FECHADO FRASCO					



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	641			
Rubrica				

		250ML					
46	BR027014 0	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	СОМР	86400			
	BR026960		661.5	0.10			
47	3	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COMP	840			
48	BR026995 4	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	COMP	47800			
49	BR026995	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	8640			
	6	GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML ESCOPOLAMINA,					
50	BR026728 1	BUTILBROMETO 10 MG / ML SOL OR CT FR PET AMB X 20 ML	FRASCO	750	*		
51	BR027062 0	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	СОМР	101250	M	J	
52	BR027062 2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML+DIPIRONA FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	16425	236		
53	BR026761 3	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMP	432000	P	AD	
54	BR026761 5	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMP	288000		A	
55	BR026761 8	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	350013	13		į.
56	BR027245 4	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1050	A		
57	BR026762 1	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COMP	15000	7	\$	
58	BR026756 4	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP	144000	00	07	
59	BR026756 6	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP	87000			
60	BR026756 5	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	118680			
61	BR026762 5	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMP	304290			
62	BR033155 5	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	17280			
63	BR044270 1	CEFTRIAXONA 1G EV	F/A	504			
64	BR026715	CETOCONAZOL COMPRIMIDO	COMP	25501			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	642			
Rubrica				

	1	200 MG					
65	BR030873 6	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	9072			
66	BR044884 5	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204			
67	BR044884 4	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204			
68	BR026762 8	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	16350			
69	BR026762 9	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COMP	12960			
70	BR026763 2	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	237501			
71	BR029241 9	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	60	M	A	
72	BR026752 2	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	2250	1		
73	BR027011 8	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	115001			
74	BR027011 9	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	COMP	455000	A	NO.	
75	BR027012 0	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	7050	8	45	
76	BR026716 1	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204			
77	BR026823 6	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	5100	5		
78	BR026823 6	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	1100	88	9	
79	BR026823 6	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	64584			
80	BR037127	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	204			
81	BR026757 4	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204			
82	BR026763 5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	60000			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	643			
Rubrica				

83	BR026763	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204			
84	BR027242 0	3	COMP	4752			
85	BR027449 7	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	21001			
86	BR026895 8	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30 G	BIS	42000			
87	BR027049 5	COLAGENASE;CLORANFENIC OL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	3120			
88	BR026824 3	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	226	r		
89	BR026764 3	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	27120			
90	BR026938 8		COMP	7008	No.		
91	BR029242 7	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML -2,5ML -	AMP	108	B	6	
92	BR026764 5	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	COMP	144000	1	Pal .	
93	BR026764 6	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRASCO	8640	A	TO	
94	BR029242 7	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	F/A	204	3	35	
95	BR027628		AMP	204	A	(C)	
96	BR026719 7	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMP	305000		)v	
97	BR026719 5	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMP	125000		57	
98	BR026719 4	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	88	9	
99	BR027100 0	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	COMP	230625			
100	BR027099 2	DICLOFENACO, POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	COMP	257501			
101	BR027099 9	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	204			
102	BR026764 7	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP	35500			
103	BR026756 8		COMP	3000			
104	BR026720 3	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	864000			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	644			
Rubrica				

105	BR026720		FRASCO	31680			
103	5	500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	1101000	31000			
106	BR026825	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA	AMP	348			
100	2	2ML	71111				
107	BR026844	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	AMP	204			
107	6	SOL. INJ. 12,5MG/ML AMP.	11111				
108	BR026896	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML	AMP	204			
	0	AMPOLA 10ML					
109	BR027103	DOXICICLINA 100MG	COMP	17280			
	6	COMPRIMIDO					
110	BR026765	ENALAPRIL, MALEATO	COMP	505001			
	1	COMPRIMIDO 10MG			F		
111	BR026765	ENALAPRIL, MALEATO	COMP	288000			
	2	COMPRIMIDO 20 MG					
112	BR026825	EPINEFRINA SOL. INJ.	AMP	204			
<u> </u>	5	1MG/ML AMP. 1ML			- A		
442	BR026999	ERITROMICINA ,ESTOLATO	ED A CCC	1000		A	
113	1	SUSP. ORAL 250MG/5ML FR.	FRASCO	1200	727	9	
	DD026000	50ML ERITROMICINA, ESTOLATO					
114	BR026999 2	COMPRIMIDO 500MG	COMP	1250	No.		
		ESCOPOLAMINA,				7	
115	BR026728	BUTILBROMETO	COMP	12000			
113	3	COMPRIMIDO 10 MG	COMI	12000		The same	
	BR034349	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO				X	
116	4	250MG	COMP	4480			
44-	BR034349	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO	0015	10010			
117	4	500MG	COMP	12960			
118	BR026765	ESPIRONOLACTONA	COMB	107075	0	1/1/20	
118	3	COMPRIMIDO 25MG	COMP	107875	A 4	40	
119	BR033813	ESPIRONOLACTONA	COMP	12000	NIM	D.A.	
119	4	COMPRIMIDO 50MG	COMI	12000			
120	BR026765	FENITOÍNA (**) COMPRIMIDO	COMP	36000		5	
120	7	100MG	COMI		~~		
121	BR026766	\ /	COMP	78000	00	9	
	0	COMPRIMIDO 100MG					
122	BR030072	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**)	FRASCO	716			
	3	40MG/ML FR. 20ML - FRASCO					
102	BR039647	FENOTEROL, BROMIDRATO	EDACCO	7000			
123	1	SOL. PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO	7000			
-	RD026766	5MG/ML FR. 20ML					
124	BR026766 2	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16438			
	BR039514	FLUFENAZINA, CLORIDRATO					
125	4	(**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	750			
	BR027294	FLUORESCEÍNA SOL OFT 1%					
126	4	FRASCO 3 ML	FRASCO	108			
127	BR027294	FLUORESCEÍNA SOL. OFT.	FRASCO	360			
14/	DIXU4/494	TECORESCEINA SOL. OF 1.	170.1300	200			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	645			
Rubrica				

	7	25%					
128	BR027300 9	FLUOXETINA (**) COMPRIMIDO 20MG	COMP	189001			
129	BR036299 0	FORMOL 37% LITRO	FRASCO	60			
130	BR027059 0	FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROP DE BETAMETASONA 5MG/2 MG SOL INJ 1ML I.M	AMP	1200			
131	BR026766 3	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP	271875			
132	BR040630 8	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRASCO	168	1		
133	BR026767 1		COMP	576000			
134	BR044275 4		COMP	84000	M	A	
135	BR044275 5	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	COMP	76000	B	6	
136	BR026754 0	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408		7	
137	BR026754 1	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408			
138	BR026767 0	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	COMP	15001		X S	
139	BR026766 9	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	355000	A	10	
140	BR029219 5	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOTAS	3000			
141	BR029219 4	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	2601		M	
142	BR026811 1	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	27600	00	7	
143	BR026767 4	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	COMP	1152000	0		
144	BR026727 0	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	1800			
145	BR026767 7	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMP	105625			
146	BR026767 6	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	240000			
147	BR029464 3	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRASCO	15000			
148	BR026729 2	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	13200			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	646			
Rubrica				

149	BR026833	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	5750			
150	BR027339 5	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	СОМР	5375			
151	BR027339 6	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	COMP	15600			
152	BR027340 0	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP	121501			
153	BR027340 1	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	COMP	72000			
154	BR026886 1	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	114000			
155	BR027666 4	IOBITRIDOL 300 MG/ML SOL INJ X F/A 50 ML	FRASCO	1800	A		
156	BR037676 7	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMP	26376	No.	)	
157	BR027012 6	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	COMP	4500		2	
158	BR043328 0	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	COMP	2250	MY	100	
159	BR027012 9	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COMP	1800			
160	BR027013 0	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	2250			
161	BR030527 0	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMP	9600			
162	BR026812 9	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	72000	O K	7	
163	BR026812 8	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	СОМР	57000	889		
164	BR026812 5	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	COMP	51000			
165	BR026812 4	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COMP	57500			
166	BR026812 3	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	52500			
167	BR026984 6	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	252			
168	BR026984 3	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 2% AMP. 5ML -	AMP	2640			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	9196/2020				
Data do Início	06/07/2020				
Folha	647				
Rubrica					

ı	İ	LI MOLA	Ī	1	Ī	l	l I								
		AMPOLA													
169	BR026984	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX	F/A	490											
109	3	10 FA VD INC X 20 ML	$\Gamma/\Lambda$	480											
170	BR027346	LORATADINA COMPRIMIDO	COMP	172800											
170	6	10MG	COMP	1/2000											
171	BR027346	LORATADINA XAROPE	FRASCO	7200											
1/1	7	1MG/ML FRS. 60ML - FRASCO	TMASCO	7200											
172	BR026885		COMP	2800000											
1/2	6	50MG - COMPRIMIDO	COM	2000000											
173	BR026769		COMP	7200											
	2	100MG	331,11	7200											
174	BR026769		FRASCO	2880	7										
	4	20MG/ML FR. 30ML - FRASCO	1121000												
175	BR026769		COMP	264000											
	0	500MG			2.										
176	BR026769		COMP	576000	Ad.	6									
	1 DD006760	850MG			77(1)	A									
177	BR026768	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMP	87501	457										
	BR026768														
178	8	500MG	COMP	129000											
	8	METOCLOPRAMIDA,			- 10										
179	BR026731	CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP	72000	100										
117	2	10MG	COM	72000	1	A MI									
		METOCLOPRAMIDA,													
400	BR026731	I *	ED 4000	24.60	1 0	WY	,								
180	1	4MG/ML FR. 10ML GTS	FRASCO	2160											
		FRASCO				711									
		METRONIDAZOL 100MG/G				30 00									
181	BR037233	(10%) GELEIA VAGINAL	BIS	5760	MA	-400									
101	5	BISNAGA MINIMO 50G COM 7	DIS 3700	3700	3700	)									
		APLICADORES - BISNAGA													
182	BR026771	METRONIDAZOL	COMP	57500		2									
	7	COMPRIMIDO 250MG	001,11	2,500	00	0 (									
402	BR026686	METRONIDAZOL SUSPENSAO	ED 4000	25.0	00	2									
183	3	SUSP. ORAL 40MG/ML -	FRASCO	3750											
		FRASCO 80 ML													
	DD026929	MICONAZOL, NITRATO													
184	BR026828	CREME VAGINAL COM 7	BIS	8640											
	6	APLICADORES NO MINIMO													
	BR027345	20MG/G BISN. 80G - BISNAGA MUPIROCINA CREME 2%													
185	5 DRU2/345	BISN. 15G - BISNAGA	BIS	2460											
-	_	NEOMICINA + BACITRACINA													
186	BR027316	,SULFATO POM. 5MG +	BIS	36550											
100	7	250UI/G BISNAGA	1010	30330											
_	BR026772														
187	9	COMPRIMIDO 20MG	COMP	201600											
L			L	l		l									



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	9196/2020			
Data do Início	06/07/2020			
Folha	648			
Rubrica				

188	BR026772 8	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	COMP	108000			
189	BR027000	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	57000			
190	BR026678 8	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15725			
191	BR026737 8	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML FR 50ML - FRASCO	FRASCO	8640			
192	BR026827 3	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	COMP	1440			
193	BR026885 1	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COMP	43200			
194	BR027160 6		COMP	6000	2		
195	BR043130 1	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRASCO	2400	100	A	
196	BR026771 2	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	720000	10		
197	BR026850 4	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252	0	Ro	
198	BR027949 3	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 900UI/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	12960	A		
199	BR027929 7	ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	5760	3		
200	BR026777 8	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	260000	3		
201	BR026777 7	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	7200		1	
202	BR026815 9	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COMP	42251	22		
203	BR031238 8	60ML	FRASCO	2880		7	
204	BR036359 7	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRASCO	4200			
205	BR044859 5	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	17175			
206	BR026774 3	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	101760			
207	BR026774 1	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	86400			
208	BR026776 8	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	247500			
209	BR026957	PROXIMETACAÍNA	FRASCO	288			



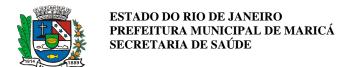
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	9196/2020				
Data do Início	06/07/2020				
Folha	649				
Rubrica					

						1	1
	1	(CLORIDRATO) SOL. OFT. (**)					
		5MG/ML FRASCO 5ML					
210	BR026777	PROPRANOLOL 40MG -	COMB	70250			
210	2	COMPRIMIDO	COMP	78250			
244	BR039870	RANITIDINA XAROPE	ED 4000	1200			
211	1	FRASCO120 ML	FRASCO	1200			
	BR026773	RANITIDINA, CLORIDRATO					
212	6	COMPRIMIDO 150MG	COMP	212500			
	0	RANITIDINA, CLORIDRATO					
213	BR026773		AMD	100			
213	5	SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2	AMP	108			
		ML					
	BR028410	RISPERIDONA 1 MG/ML	77.4000		9		
214	6	SOLOLUÇÃO ORAL 30 ML +	FRASCO	2000			
		SER DOSADORA					
215	BR027283	RISPERIDONA COMPRIMIDO	COMP	140000			
213	9	1MG	COMI	140000			
216	BR026814	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2	COMP	140000	Ad I		
210	9	MG	COMP	140000	470	4	
045	BR044902	SACCHAROMYCES BOULARDII	CADC	24000	4		
217	2	CÁPSULA 100MG	CAPS	24000	1		
240	BR044902	SACCHAROMYCES BOULARDII	EN IX	24000	1	N 2 A	
218	3	ENVELOPE 200 MG	ENV	24000	- 6		
	DD 00 (000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO			1	La la	
219	BR026839	ORAL FORMULA OMS	ENV	18000		ZAII NO	
	0	ENVELOPE 27,9G	221,1	10000		Y a	
	BR029233	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML				1/2	
220	1	XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	300			
		SALBUTAMOL AEROSOL					
221	BR029488	100MCG/DOSE FRASCO	FRASCO	920	1	THE	
221	7	200DOSES	TMISCO	720		MU = 0	
	BR026830	SALBUTAMOL COMPRIMIDO			A	-	
222		2MG	COMP	1050	SIM.	) '	
	2				7		
223	BR041296	SIMETICONA COMPRIMIDO	COMP	48000		20	
	3	40MG			-	~//	
224		SIMETICONA SOL. ORAL	FRASCO	8650	80	9	
	5	75MG/ML FRASCO 10ML					
225	BR026774	SINVASTATINA COMPRIMIDO	COMP	323125			
	7	20MG	3 3 1 1 1	=== 1 <b>=</b> 0			
226	BR026774	SINVASTATINA COMPRIMIDO	COMP	288000			
	5	40 MG	551,11	200000			
	BR037998	SULFADIAZINA DE PRATA					
227	6	CREME 10MG/G BISNAGA	BIS	64800			
	U	50G					
	DD020000	SULFAMETOXAZOL +					
228	BR030888	TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO	COMP	73750			
	2	400MG + 80MG					
	DD020000						
229	BR030888	SULFAMETOXAZOL +	FRASCO	2575			
	4	TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL					
L	1	I	ı		1	1	·



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	9196/2020				
Data do Início	06/07/2020				
Folha	650				
Rubrica					

		400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML					
230	BR029234 4	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	360000			
231	BR029234 5	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG FERRO ELEM/ML FRASCO 30ML	FRASCO	2880			
232	BR026815 5	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	906			
233	BR026741 9	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	175	1		
234	BR027258 2	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO 5 ML FRA	FRASCO	288			
235	BR027236 7	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	1800	1.0		
236	BR027236 6	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COMP	1800	20	1	
237	BR035219 3	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRASCO	288		9	
238	BR027158 2	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	432	a	MA	
239	BR027158 1	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	1596		A	
240	BR026853 4	TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP	55750	3		
241	BR027456 1	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRASCO	408	8	(CO)X	
242	BR027926 9	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP	18000	M(	$\supset_{\wedge}$	
243	BR026742 5	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	COMP	7200		57	
244	BR027234 1	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP	7200	88	9	
245	BR043710 9	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COMP	150000			
246	BR046652 4	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	4620			
247	BR027209 1	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMPOL A	108			
	VALOR TOTAL					R\$	

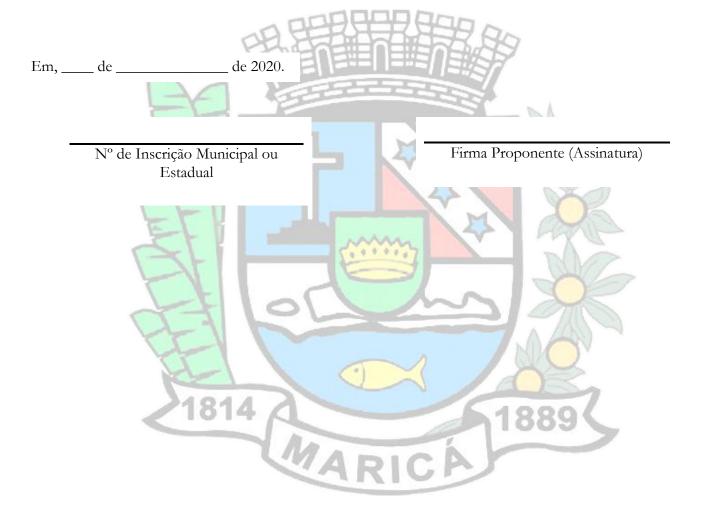


Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	9196/2020				
Data do Início	06/07/2020				
Folha	651				
Rubrica					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/Pendrive contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.





Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	9196/2020				
Data do Início	06/07/2020				
Folha	652				
Rubrica					

#### ANEXO II - DECLARAÇÕES

## A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº/2020-SRP
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
noe do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Le
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalid <mark>ade pregão re</mark> ferida em epígrafe.
Local, emdede
(representante legal)
Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	653	
Rubrica		

### B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020-SRP
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2020
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade
n°, expedida em//e CPF n°, para representar a empresa
NI MET
, inscrita no CNPJ n°, no Pregão n°/2006, a ser realizada
em/, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente, 1814
Assinatura do representante legal
Observa e se con

#### Observações:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



representante legal ou mandatário.

Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	654
Rubrica	

# C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
Sr(a) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF no
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):  ( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES: 1814
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	655	
Rubrica	000	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI	Nº
8.666/93	

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidado
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 Esta Dadamara dansar andrania ada ana anada da ana ana a

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	656	
Rubrica		

# E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empr <mark>esa</mark> e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	657
Rubrica	

### ANEXO III

#### A - Termo de Referência

	OBJETO			
Α	Registro de Preço para contratação de emp		mento de Medicamento	os, para atender
	as Unidades do CAF, , FARMÁCIA BÁSICA	, E ESPECIALIZADAS.		
	VIGÊNCIA			
В	O prazo de vigência do CONTRATO é de 12	2 (doze) meses, contados a pa	artir da assinatura do C	ONTRATO.
	A eventual prorrogação somente será admit	tida nas condições estabelecio	das no art.57,§1, da lei	8666.93.
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		70	
С	Será anexado pelo setor de compras			
_	THE N. LOWER T. Land	1 III. III. III. III. III. III. III. II		
			7/	
	FORMA DE SELEÇÃO:			
D		() Global	(X) Item	
	FORMA DE SELEÇÃO:	() Global	(X) Item	
	FORMA DE SELEÇÃO:  ( ) Lote		I FEIN	Estrada do Caju,
D	FORMA DE SELEÇÃO:  ( ) Lote  LOCAL DE ENTREGA		I FEIN	Estrada do Caju,
D	FORMA DE SELEÇÃO:  ( ) Lote  LOCAL DE ENTREGA  Os produtos serão entregues na Central contral de la	de Abastecimento Farmacêuti	I FEIN	Estrada do Caju,





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	658	
Rubrica		

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

## 1. DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, para atender as Unidades do CAF, FARMÁCIA BÁSICA, E ESPECIALIZADAS.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Realizado estudo competente das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, conclui-se pela necessidade da aquisição dos medicamentos descritos na planilha de quantitativo abaixo, sendo medida indispensável para a manutenção do abastecimento das unidades de Saúde do Município.
- **2.2.** Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde do munícipio, a garantia legal da população em ter acesso a medicamentos indispensáveis à vida, e a garantia de funcionamento das unidades básicas de saúde e de emergência do município, sem o comprometimento do planejamento da gestão e da aquisição do objeto, mantendo assim as condições necessárias para o atendimento aos munícipes.
- 2.3. Nesse contexto e, levando-se em conta a necessidade da Administração de suprir a demanda da prestação dos serviços em saúde da, Atenção Básica (Postos de Saúde e Unidades da Família) e Unidades especializadas, torna-se imperativa a contratação, haja vista a imprescindibilidade dos serviços prestados a população enferma do Município.
- **2.4.** Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, cabe esclarecer que foi levantado pela referida Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico, individualmente, os itens a serem adquiridos, conforme memória de cálculo apresentada em anexo a este termo, de tal modo que cada item, objeto deste PROCESSO LICITATÓRIO, reflita fielmente a totalização das demandas individuais devendo, portanto, para fins de aquisição, serem observadas as especificações constantes deste termo.

## DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.5.** Dos benefícios diretos podemos citar o uso dos referidos materiais no tratamento e prevenção de situações emergenciais e ambulatoriais dos pacientes atendidos pelas unidades de Saúde.
- **2.6.** Dos indiretos, podemos citar a melhoria na qualidade de vida dos contribuintes, e o controle de doenças, visando a diminuição dos atendimentos nas unidades de emergência, buscando sempre o planejamento medico com medidas preventivas e de apoio ao controle de enfermidades da população.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO PRESENCIAL / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- **2.7.** O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme o inciso III, do art. 3º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Ademais, a escolha do SRP possibilitará à Secretaria ajustar os prazos de entrega de acordo com as necessidades do Município, priorizando as entregas de acordo com o cronograma e se antecipando aos eventuais imprevistos.
- **2.8.** Aliado ao Sistema de Registro de Preços, a modalidade de Pregão Presencial prevista Lei nº 10.520/2002, deverá ser aplicada ao caso, uma vez que os bens a serem adquiridos encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- **2.9.** Sendo assim, considerando a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilitará que a contratação seja ajustada à necessidade de cada projeto da Prefeitura de Maricá. Essa flexibilidade é imprescindível uma vez que ajustes finais são necessários após a realização de medidas de campo.
- 2.10. A quantidade mínima a ser cotada será de 50%



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	659	
Rubrica		

- 2.11. O percentual reservado para uso será de 100%
- **2.12.** O percentual reservado para adesão será de 50%.
- **2.13.** Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado par a microempresas, empresas de pequeno porte e ao em empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, que são normatizados pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 163/2006, julgamos oportuno estabelecer o seguinte:
- **2.14.** Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao complexo do objecto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de insumos, pois determinados materiais são exclusivas de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.
- **2.15.** Sendo assim, corroboramos que, as aplicações das vantagens materiais previstas legalmente em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas podem ter a aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável pelo certame de acordo com a conveniência e oportunidade.
- **2.16.** O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06 visa ampliar a participação das ME/EPP no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" de acordo com o expresso no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 2.17. O Critério de julgamento será o de menor preço por Item.

## DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

- **2.18. Marca:** É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.
- 2.19. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativos da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.
- **2.20. Padronização:** Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
- **2.21.** Parcelamento: A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

## 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	660	
Rubrica		

- 3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **3.2.** Em virtude do tipo de objeto ora licitado somente a secretaria municipal de saúde será participante do registro de preço.

## 4. DO LOCAL DE ENTEREGA DO OBJETO

**4.1.** Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ.

## 5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Total ANUAL
1	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	852
2	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML -100ML	FRASCO	7.536
3	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE	ENV	30.000
4	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	6.250
5	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32.500
6	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	5.760
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	480.300
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	5.760
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000
10	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMP	240.000
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	7.800
12	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	138.240
13	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG – CÁPSULA	CAPS	138.240
14	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	2.250



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	661	
Rubrica		

15	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRASCO	27.120
16	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	240
17	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMP	22.875
18	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	6.900
19	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	COMP	8.040
20	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	59.750
21	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	24.000
22	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	11.588
23	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	13.900
24	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	COMP	18.000
25	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204
26	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COMP	43.100
27	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	180.600
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	COMP	271.200
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	FRASCO	22.970
30	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	293.600
31	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 150ML	FRASCO	16.200
32	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	16.750
33	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	211.625
34	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	COMP	540.000
35	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	COMP	420.000



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	662	
Rubrica		

36	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	СОМР	262.500
37	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	720
38	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CAPS	66.000
39	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRASCO	6.714
40	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	FRASCO	1.200
41	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	F/A	13.080
42	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	F/A	7.650
43	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	F/A	1.250
44	BENZOATO DE BENZILA 0,2 ML/ML EMU TOP CT FR PLAS AMB X 100 ML	FRASCO	125
45	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO	204
46	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	COMP	86.400
47	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COMP	840
48	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	СОМР	47.800
49	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	8.640
50	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG / ML SOL OR CT FR PET AMB X 20 ML	FRASCO	750
51	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	101.250
52	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML+DIPIRONA FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	16.425
53	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	СОМР	432.000
54	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	СОМР	288.000
55	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	СОМР	350.013
56	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.050



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	663	
Rubrica		

57	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	СОМР	15.000
58	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP	144.000
59	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP	87.000
60	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	118.680
61	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMP	304.290
62	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	17.280
63	CEFTRIAXONA 1G EV	F/A	504
64	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	COMP	25.501
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	9.072
66	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204
67	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204
68	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	16.350
69	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	СОМР	12.960
70	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	237.501
71	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	60
72	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	2.250
73	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	115.001
74	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	СОМР	455.000
75	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	7.050
76	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204
77	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	5.100



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	664	
Rubrica		

78	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	1.100
79	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	64.584
80	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	204
81	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204
82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	60.000
83	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204
84	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	4.752
85	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	21.001
86	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30 G	BIS	42.000
87	COLAGENASE;CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	3.120
88	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	226
89	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	27.120
90	DEXAMETASONA, ACETATO COMPRIMIDO 4MG	comp	7.008
91	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML -2,5ML -	AMP	108
92	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	COMP	144.000
93	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRASCO	8.640
94	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	F/A	204
95	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	204
96	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	СОМР	305.000
97	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMP	125.000
98	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	665	
Rubrica		

99	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	СОМР	230.625
100	DICLOFENACO, POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	COMP	257.501
101	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	204
102	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP	35.500
103	DILTIAZEM COMPRIMIDO 60MG	COMP	3.000
104	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	864.000
105	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	FRASCO	31.680
106	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	348
107	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 12,5MG/ML AMP.	AMP	204
108	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204
109	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	СОМР	17.280
110	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	СОМР	505.001
111	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COMP	288.000
112	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	204
113	ERITROMICINA ,ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	FRASCO	1.200
114	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500MG	СОМР	1.250
115	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	СОМР	12.000
116	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	СОМР	4.480
117	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	СОМР	12.960
118	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	СОМР	107.875
119	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	СОМР	12.000



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	666	
Rubrica		

120	FENITOÍNA (**) COMPRIMIDO 100MG	СОМР	36.000
121	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	78.000
122	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	716
123	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	FRASCO	7.000
124	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16.438
125	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	750
126	FLUORESCEÍNA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	FRASCO	108
127	FLUORESCEÍNA SOL. OFT. 25%	FRASCO	360
128	FLUOXETINA (**) COMPRIMIDO 20MG	COMP	189.001
129	FORMOL 37% LITRO	FRASCO	60
130	FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA; DIPROP DE BETAMETASONA 5MG/2 MG SOL INJ 1ML I.M	AMP	1.200
131	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP	271.875
132	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRASCO	168
133	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	СОМР	576.000
134	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	84.000
135	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	COMP	76.000
136	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408
137	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408
138	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	СОМР	15.001
139	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	СОМР	355.000
140	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOTAS	3.000



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	667	
Rubrica		

141	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	2.601
142	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	27.600
143	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	COMP	1.152.000
144	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRASCO	1.800
145	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMP	105.625
146	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	240.000
147	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRASCO	15.000
148	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	13.200
149	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRASCO	5.750
150	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMP	5.375
151	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	COMP	15.600
152	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP	121.501
153	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	COMP	72.000
154	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	114.000
155	IOBITRIDOL 300 MG/ML SOL INJ X F/A 50 ML	FRASCO	1.800
156	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMP	26.376
157	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	COMP	4.500
158	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25MG	COMP	2.250
159	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COMP	1.800
160	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	2.250
161	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMP	9.600



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	668	
Rubrica		

162	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 100MG	СОМР	72.000
163	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	57.000
164	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	COMP	51.000
165	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COMP	57.500
166	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP	52.500
167	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	252
168	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 2% AMP. 5ML - AMPOLA	amp	2.640
169	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	F/A	480
170	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	172.800
171	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRS. 60ML - FRASCO	FRASCO	7.200
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	2.800.000
173	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	7.200
174	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML FR. 30ML - FRASCO	FRASCO	2.880
175	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	264.000
176	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	COMP	576.000
177	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMP	87.501
178	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMP	129.000
179	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	72.000
180	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS FRASCO	FRASCO	2.160
181	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BIS	5.760
182	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMP	57.500



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	669	
Rubrica		

183	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	FRASCO	3.750
184	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BIS	8.640
185	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BIS	2.460
186	NEOMICINA + BACITRACINA ,SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BIS	36.550
187	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	COMP	201.600
188	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	COMP	108.000
189	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	57.000
190	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15.725
191	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML FR 50ML - FRASCO	FRASCO	8.640
192	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	COMP	1.440
193	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COMP	43.200
194	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	6.000
195	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRASCO	2.400
196	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	720.000
197	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252
198	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 900UI/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	12.960
199	ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	5.760
200	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	СОМР	260.000
201	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	7.200
202	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COMP	42.251
203	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	FRASCO	2.880



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	670	
Rubrica		

204	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRASCO	4.200
205	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	17.175
206	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	101.760
207	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	86.400
208	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	247.500
209	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	288
210	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	78.250
211	RANITIDINA XAROPE FRASCO120 ML	FRASCO	1.200
212	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	COMP	212.500
213	RANITIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	108
214	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLOLUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	FRASCO	2.000
215	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	COMP	140.000
216	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	140.000
217	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	CAPS	24.000
218	SACCHAROMYCES BOULARDII ENVELOPE 200 MG	ENV	24.000
219	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	18.000
220	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	300
221	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	FRASCO	920
222	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	СОМР	1.050
223	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	СОМР	48.000
224	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	8.650



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	671
Rubrica	

225	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	323.125
226	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	288.000
227	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BIS	64.800
228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMP	73.750
229	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	FRASCO	2.575
230	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	360.000
231	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG FERRO ELEM/ML FRASCO 30ML	FRASCO	2.880
232	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	906
233	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	175
234	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO 5 ML FRA	FRASCO	288
235	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	COMP	1.800
236	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COMP	1.800
237	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRASCO	288
238	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	432
239	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	1.596
240	TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP	55.750
241	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRASCO	408
242	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP	18.000
243	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	COMP	7.200
244	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP	7.200
245	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COMP	150.000



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	672	
Rubrica		

Ì	246	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	4.620
	247	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMPOLA	108

#### 6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ITENS

A memoria de cálculo faz parte do anexo I Do presente.

## 7. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;
- **7.2.** Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.
- 7.3. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;
- 7.4. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;
- **7.5.** No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;
  - **7.5.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;
    - **7.5.1.1.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;
  - **7.5.2.** A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

## 8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.** A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade e qualificação técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:
  - **8.1.1.** As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, em virtude da quantidade de itens a licitar definimos as parcelas de maior RELEVÂNCIA que deverão ser observadas através dos itens: 28-29-61-70-172-196-227. Que são itens com quantitativo expressivo e alto valor de mercado.
- **8.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	673	
Rubrica		

- **8.3.** O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da LICITANTE VENCEDORA, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;
- **8.4.** Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;
- **8.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ;
- **8.6.** Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticado por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessária a antecedência citada no subitem anterior;
- **8.7.** Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

#### 9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega será de <u>05 (cinco) dias úteis</u> e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;
- **9.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

#### 10. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- **10.1.** Os materiais deverão ser entregues em embalagem comercial, sem qualquer identificação de dano ou avaria no objeto;
- 10.2. Os materiais deverão ter prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias no ato da entrega;

#### 11. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- **11.1.** Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
  - **11.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **03 (três) dias úteis** da comunicação escrita da CONTRATADA;
    - **11.1.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.
    - **11.1.1.2.** Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de <u>03 (Três)</u> <u>dias úteis</u>, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.
  - **11.1.2.** <u>Definitivamente</u>, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	674	
Rubrica		

dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### 12. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **12.1.** A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;
- **12.2.** As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;
- 12.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da LICITANTE VENCEDORA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas:
- **12.4.** Todos os custos dos serviços, equipamentos e mat<mark>eriais</mark> serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a LICITANTE VENCEDORA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- **12.5.** Após a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da LICITANTE VENCEDORA, sobre divergências entre os mesmos;
- **12.6.** Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;
- 12.7. A proposta deverá conter marca e modelo do material a ser fornecido;
- 12.8. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por item;
- **12.9.** As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que será anexado pelo setor de compras.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Valor Estimado	
Órgão:	
Unidade Orçamentária	
Funcional Programática/Programa	
Funcional Programática/Ação	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	675	
Rubrica		

Fonts de Decurse	Elemento da Despesa	
Fonte de Récurso	Fonte de Recurso	

#### 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 14.1. O valor estimado desta contratação é de R\$-----
- **14.2.** A estimativa de preços para a contratação dos serviços será realizada a partir de pesquisa de mercado, objeto deste Termo de Referência, que serão anexadas pelo setor de compras.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30
- **15.2.** <u>(trinta) dias úteis</u> contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
  - **15.2.1.** As notas fiscais relativas às cobranças deverão ser emitidas contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 04.311.955/0001-10, situado à Rua Domício da Gama, 433 Centro Maricá/RJ, sendo acompanhadas pelas certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, conforme o disposto no Decreto Municipal 158/2018;
  - **15.2.2.** As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;
  - 15.2.3. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.
- **15.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
- **15.4.** O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- **15.5.** Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- **15.6.** A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;
- **15.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- **15.8.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;
- **15.9.** A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

## 16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**16.1.** O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	676	
Rubrica		

#### 17. DO REAJUSTE

- 17.1. Em caso de eventuais reajustes o índice utilizado será o IPCA.
- 17.2. O marco inicial para eventual reajuste será a data da apresentação da proposta detalhe.

## 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **18.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- **18.2.** O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- **19.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 19.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- **19.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidad<mark>e dos bens rec</mark>ebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e rece<mark>bimen</mark>tos;
- **19.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imp<mark>erfei</mark>ções, falha<mark>s ou irreg</mark>ularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **19.6.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compr<mark>omissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</mark>

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
- **20.2.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;
- **20.3.** Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de <u>**02** (dois) dias úteis,</u> irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- **20.4.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- **20.5.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 20.6. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;
- **20.7.** É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- **20.8.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	677
Rubrica	

e por escrito do CONTRATANTE.

- **20.9.** Registro da licitante junto a ANVISA para comercializar os produtos constantes deste Edital, e dos produtos (NUMERADAS CONFORME ITEM DO EDITAL) que deverão também estar de acordo com a Lei Federal nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Resoluções 185, de 22/10/2001 e 260 de 23/09/2002.
  - **20.9.1.** Alvará sanitário ou Licença Sanitária / Licença Fornecimento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.
  - 20.9.2. Registro da licitante junto a ANVISA para comercializar os produtos constantes deste Edital, e dos produtos (NUMERADAS CONFORME ITEM DO EDITAL) que deverão também estar de acordo com a Lei Federal nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Resoluções 185, de 22/10/2001 e 260 de 23/09/2002 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva dos produtos cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA e respectivas publicações do Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento. No caso de produtos isentos comprovar a isenção;
  - **20.9.3.** Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com base Lei 5.991/73, nos Artigos 2°, 50 e seu parágrafo único da lei 6.360/79 e os artigos 2° do Decreto 8.077/13 Comum e Especial para os medicamentos controlados.
  - **20.9.4.** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia CRF, com base nos artigos 53 da Lei 6.360/79 e no artigo 24 da Lei 3.820/60.
  - 20.10. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva dos produtos cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA e respectivas publicações do Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento. No caso de produtos isentos comprovarem a isenção;
  - 20.10.1. Em se tratando de cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes estes isentos da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, conforme art. 29 da RDC/ANVISA 39, de 14 de agosto de 2013;
  - 20.10.2. Em se tratando de primeira certificação, somente será aceito o documento acompanhado de publicação no Diário Oficial da União;
  - 20.10.3. Em se tratando de certificação em fase de renovação, somente será aceito cópia do protocolo de renovação em que a data de entrada tenha sido no máximo até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do documento conforme art. 42 da RDC 39/2013 (ANVISA) e acompanhado do certificado vencido, e do relatório de inspeção atual aprovado;
  - 20.11. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa LICITANTE em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	678
Rubrica	

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **21.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);
- **21.3.** O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;
- **21.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **21.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;
- **21.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

#### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;
- **22.2.** Caso os objetos Contratadas sejam entre<mark>gues de for</mark>ma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
  - 22.2.1. Advertência:
  - **22.2.2.** Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
    - **22.2.2.1.** Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;
    - **22.2.2.** Pela caracterização de inexecução parcial do objeto CONTRATADA, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;
    - **22.2.2.3.** Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento:
  - **22.2.3.** Pela caracterização de inexecução total do objeto CONTRATADA, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;
  - **22.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
  - **22.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	679	
Rubrica		

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- **22.3.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- **22.4.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá JOM.
- **22.5.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:
  - **22.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **22.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **22.6.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;
- **22.7.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- **22.8.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- **22.9.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar Centro CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;
- **22.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

#### 23. TABELA DE PENALIDADES

- 23.1. Considerações iniciais:
  - **23.1.1.** A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
    - 23.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;
    - **23.1.1.2.** A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e;
    - **23.1.1.3.** Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
  - 23.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	680	
Rubrica		

Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

- 23.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;
- **23.1.2.2.** Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
- **23.1.3.** Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
- **23.2.** Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do Contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da CONTRATADA para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
- 23.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

#### TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)	
apresentação de documentação falsa     fraude na execução contratual     comportamento inidôneo     fraude fiscal     inexecução total do Contrato	Até 30% (trinta por cento)	
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)	

**23.4.** Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

## CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	681	
Rubrica		

6 (gravíssimo) 4%.
--------------------

**23.5.** Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

# TABELA 3: INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

	INFRAÇÃO	
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	682	
Rubrica		

17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

## 24. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **24.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento:
- **24.2.** A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinad<mark>a pe</mark>la Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- **24.3.** Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 24.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- **24.5.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **24.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **24.7.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;
- **24.8.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;
- **24.9.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA;
- **24.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 24.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9196/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	683
Rubrica	

#### competente;

- **24.12.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- **24.13.** A CONTRATADA terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
  - **II.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- **24.14.** A CONTRATADA terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - IV. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;
  - V. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

#### 25. DA APROVAÇÃO

	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Elaborado por:	<b>Lívia Estagne</b> Matricula 26232 Coordenadoria Geral de Administração	20 de Outubro de 2020
Autorizo e ratifico,	Simone da Costa Silva Massa Secretária de Saúde Matricula nº 106.660	20 de Outubro de 2020



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	9196/2020	
Data do Início	06/07/2020	
Folha	684	
Rubrica		

## **ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITE			CONSU	Médi a	ASSISSTEN CIA	ATENÇ ÃO	PROTE	ATENCAO	Total
M	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	ANUAL 2019	Mens al 2020	FARMACEU TICA BÁSICA	BÁSIC A	ÇÃO ANIMAL	ESPECIALIZ ADA	ANUA L
1	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTOMOLOGICA 3,5 G	BIS	851	72	150	126	576	0	852
2	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML - 100ML	FRAS CO	7.807	628	3.950	3.586	0	0	7.536
3	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE	ENV	21.701	2.500	22.200	7.800	0	0	30.000
4	ACETILCISTEÍNA ENVELOPE 200MG	ENV	7.351	521	3.750	2.500	0	0	6.250
5	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	32.569	2.708	22.000	10.500	0	0	32.500
6	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO X 10G	BIS	4.608	480	3.000	2.760	0	0	5.760
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP	432.160	40.02 5	215.000	265.000	0	300	480.30 0
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	FRAS CO	4.608	480	1.760	4.000	0	0	5.760
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	104.162	15.00 0	84.000	96.000	0	0	180.00 0
10	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMP	241.875	20.00	52.500	187.500	0	0	240.00
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	6.240	650	600	7.200	0	0	7.800
12	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	CAPS	110.592	11.52 0	138.240	0	0	0	138.24 0
13	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG – CÁPSULA	CAPS	110.592	11.52 0	138.240	0	0	0	138.24 0
14	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE (**) 250MG/5ML FR. 100ML - FRASCO	FRAS CO	2.875	188	2.250	0	0	0	2.250
15	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	FRAS CO	27.120	2.260	0	1.200	0	25.920	27.120
16	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO SISTEMA	FRAS CO	5.000	20	0	125	0	115	240



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	9196/2020							
Data do Início	06/07/2020							
Folha	685							
Rubrica								

	FECHADO 250ML								
17	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	СОМР	22.875	1.906	6.750	16.125	0	0	22.875
18	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRAS CO	5.520	575	3.900	3.000	0	0	6.900
19	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	СОМР	8.040	670	3.000	5.040	0	0	8.040
20	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	60.725	4.979	15.000	44.750	0	0	59.750
21	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	1.050	2.000	24.000	0	0	0	24.000
22	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FRAS CO	15.763	966	4.750	6.838	0	0	11.588
23	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FRAS CO	17.235	1.158	7.100	6.800	0	0	13.900
24	AMINOFILINA COMPRIMIDO 0,200 MG	COMP	4.750	1.500	11.000	7.000	0	0	18.000
25	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
26	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COMP	45.635	3.592	26.500	16.600	0	0	43.100
27	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	150.625	15.05 0	180.100	0	500	0	180.60 0
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	COMP	224.650	22.60 0	105.000	159.000	7.200	0	271.20 0
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	FRAS CO	25.978	1.914	6.000	15.050	1.920	0	22.970
30	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	376.690	24.46 7	83.600	210.000	0	0	293.60 0
31	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 150ML	FRAS CO	12.960	1.350	7.000	8.600	600	0	16.200



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	686						
Rubrica							

ı	LAMOVIOU INIA BÓ	1	I	1 1		1 1		I	1
32	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRAS CO	17.203	1.396	7.000	9.750	0	0	16.750
33	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	СОМР	211.875	17.63 5	126.000	85.625	0	0	211.62 5
34	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	СОМР	432.000	45.00 0	250.000	290.000	0	0	540.00 0
35	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	СОМР	457.848	35.00 0	196.500	223.500	0	0	420.00 0
36	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	280.698	21.87 5	155.000	107.500	0	0	262.50 0
37	ATROPINA, SULFATO SOL INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPO LA	480	60	0	0	500	220	720
38	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CAPS	76.401	5.500	23.000	43.000	0	0	66.000
39	AZITROMICINA DIIDRATADA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRAS CO	7.453	560	750	5.964	0	0	6.714
40	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	FRAS CO	994	100	250	950	0	0	1.200
41	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	F/A	1.104	1.090	0	12.820	260	0	13.080
42	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	F/A	6.120	638	0	7.400	250	0	7.650
43	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA G POTÁSSICA INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A	F/A	1.313	104	0	1.250	0	0	1.250
44	BENZOATO DE BENZILA 0,2 ML/ML EMU TOP CT FR PLAS AMB X 100 ML	FRAS CO	125	10	125	0	0	0	125
45	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRAS CO	204	17	0	0	0	204	204
46	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	СОМР	69.120	7.200	86.400	0	0	0	86.400
47	BISACODIL COMPRIMIDO 5MG	COMP	2.090	70	0	840	0	0	840



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	9196/2020					
Data do Início	06/07/2020					
Folha	687					
Rubrica						

48	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	СОМР	47.863	3.983	22.500	25.300	0	0	47.800
49	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FRAS CO	6.912	720	3.740	4.900	0	0	8.640
50	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG / ML SOL OR CT FR PET AMB X 20 ML	FRAS CO	10.124	63	0	750	0	0	750
51	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	СОМР	201.270	8.438	15.000	86.250	0	0	101.25 0
52	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML+DIPIRONA FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRAS CO	2.765	1.369	6.050	10.375	0	0	16.425
53	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	СОМР	345.600	36.00 0	200.000	232.000	0	0	432.00 0
54	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	СОМР	230.400	24.00 0	158.000	130.000	0	0	288.00 0
55	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	СОМР	350.013	29.16 8	350.013	0	0	0	350.01 3
56	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML	FRAS CO	1.051	88	1.050	0	0	0	1.050
57	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COMP	15.000	1.250	15.000	0	0	0	15.000
58	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP	101.788	12.00 0	63.500	80.500	0	0	144.00 0
59	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP	72.300	7.250	56.500	30.500	0	0	87.000
60	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	121.800	9.890	77.000	41.680	0	0	118.68 0
61	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	СОМР	344.520	25.35 8	75.000	206.250	23.040	0	304.29 0
62	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRAS CO	13.824	1.440	7.250	9.130	900	0	17.280
63	CEFTRIAXONA 1G EV	F/A	504	42			504	0	504
64	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	COMP	25.914	2.125	3.000	22.501	0	0	25.501
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G	BIS	6.393	756	450	5.042	0	4.030	9.072



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	9196/2020							
Data do Início	06/07/2020							
Folha	688							
Rubrica								

66	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
67	CETOPROFENO SOL. INTRAVENOSA 100MG - FR/A	FR/A	204	17	0	0	0	204	204
68	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	16.388	1.363	3.750	12.600	0	0	16.350
69	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	COMP	10.368	1.080	2.250	10.710	0	0	12.960
70	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP	290.687	19.79 2	45.000	192.501	0	0	237.50 1
71	CLINDAMICINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	50	5	0	0	60	0	60
72	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	СОМР	2.250	188	2.250	0	0	0	2.250
73	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	115.639	9.583	115.001	0	0	0	115.00 1
74	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	COMP	457.650	37.91 7	455.000	0	0	0	455.00 0
75	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRAS CO	11.159	588	7.050	0	0	0	7.050
76	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% IV AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
77	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRAS CO	32.659	425	0	4.100	0	1.000	5.100
78	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRAS CO	59.858	92	0	400	0	700	1.100
79	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRAS CO	20.016	5.382	0	12.600	720	51.264	64.584
80	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
81	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	СОМР	25.692	5.000	60.000	0	0	0	60.000



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	9196/2020							
Data do Início	06/07/2020							
Folha	689							
Rubrica								

83	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 5ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
84	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	2.475	396	2250	2.502	0	0	4.752
85	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	15.159	0	15001	6.000	0	0	21.001
86	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30 G	BIS	6.965	750	0	5.750	250	36.000	42.000
87	COLAGENASE;CLORAN FENICOL 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT BG AL X 30 G	BIS	4.908	3.500	0	1.000	0	2.120	3.120
88	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIX CT FR VD AMB X 100 ML	FRAS CO	568	19	226	0	0	0	226
89	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,10% BISN. 10G	BIS	32.149	2.260	8.900	10.000	0	8.220	27.120
90	DEXAMETASONA, ACETATO COMPRIMIDO 4MG	comp	7.008	584	5.000	2.000	0	0	7.008
91	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML - 2,5ML -	AMP	108	9	0	0	0	108	108
92	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	COMP	115.200	12.00 0	84.000	60.000	0	0	144.00 0
93	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,04% FR. 100ML	FRAS CO	6.912	720	3.140	5.500	0	0	8.640
94	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A 2,5ML - FR/A	F/A	204	17	0	0	0	204	204
95	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
96	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMP	138.240	25.41 7	305.000	0	0	0	305.00 0
97	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMP	57.600	10.41 7	125.000	0	0	0	125.00 0
98	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
99	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	COMP	251.799	19.21 9	125.000	105.625	0	0	230.62 5
100	DICLOFENACO, POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	COMP	289.592	21.45 8	125.000	132.501	0	0	257.50 1
101	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	690						
Rubrica							

ı	1	ı	1	i i		1 1		1	i i
102	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP	36.361	2.958	10.500	25.000	0	0	35.500
103	DILTIAZEM COMPRIMIDO 60MG	COMP	3.780	250	3.000	0	0	0	3.000
104	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	СОМР	691.200	72.00 0	330.000	528.240	5.760	0	864.00 0
105	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FR. 10ML - FRASCO	FRAS CO	25.344	2.640	3.000	27.180	1.500	0	31.680
106	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	348	29	0	0	348	0	348
107	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 12,5MG/ML AMP.	AMP	204	17	0	0	0	204	204
108	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
109	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	17.280	1.440	0	0	17.280	0	17.280
110	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	СОМР	516.499	42.08 3	120.000	385.001	0	0	505.00 1
111	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	СОМР	230.400	24.00 0	45.000	243.000	0	0	288.00
112	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	204	17	0	0	0	204	204
113	ERITROMICINA ,ESTOLATO SUSP. ORAL 250MG/5ML FR. 50ML	FRAS CO	5.739	100	150	1.050	0	0	1.200
114	ERITROMICINA, ESTOLATO COMPRIMIDO 500MG	СОМР	1.263	104	0	1.250	0	0	1.250
115	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG	COMP	12.500	1.000	8.000	4.000	0	0	12.000
116	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 250MG	COMP	4.480	373	4.480	0	0	0	4.480
117	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	СОМР	12.960	1.080	12.960	0	0	0	12.960
118	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	СОМР	112.385	8.990	45.000	62.875	0	0	107.87 5
119	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	СОМР	7.500	1.000	7.000	5.000	0	0	12.000
120	FENITOÍNA (**) COMPRIMIDO 100MG	СОМР	30.404	3.000	36.000	0	0	0	36.000
121	FENOBARBITAL (**) COMPRIMIDO 100MG	СОМР	75.129	6.500	74.000	0	4.000	0	78.000



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	9196/2020							
Data do Início	06/07/2020							
Folha	691							
Rubrica								

122	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRAS CO	734	60	601	0	115	0	716
123	FENOTEROL, BROMIDRATO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FR. 20ML	FRAS CO	42.753	583	750	6.250	0	0	7.000
124	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	16.819	1.370	10.250	6.188	0	0	16.438
125	FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 5MG	COMP	1.375	63	750	0	0	0	750
126	FLUORESCEÍNA SOL OFT 1% FRASCO 3 ML	FRAS CO	86	9	0	38	0	70	108
127	FLUORESCEÍNA SOL. OFT. 25%	FRAS CO	300	30	0	160	0	200	360
128	FLUOXETINA (**) COMPRIMIDO 20MG	СОМР	191.539	15.75 0	189.001	0	0		189.00 1
129	FORMOL 37% LITRO	FRAS CO	36	5	0	0	0	60	60
130	FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPR OP DE BETAMETASONA 5MG/2 MG SOL INJ 1ML I.M	AMP	710	100	0	0	0	1.200	1.200
131	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP	286.820	22.65 6	155.000	116.875	0	0	271.87 5
132	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	FRAS CO	134	14	144	0	24	0	168
133	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	СОМР	661.438	48.00 0	140.000	436.000	0	0	576.00 0
134	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	СОМР	85.500	7.000	70.000	14.000	0	0	84.000
135	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60 MG	СОМР	77.500	6.333	62.000	14.000	0	0	76.000
136	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 25% 10ML	AMP	408	34	0	0	0	408	408
137	GLICOSE SOL. INJ. HIPERT. 50% 10ML	AMP	408	34	0	0	0	408	408
138	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 1MG	СОМР	15.014	1.250	15.001	0	0	0	15.001
139	HALOPERIDOL (**) COMPRIMIDO 5MG	СОМР	355.610	29.58 3	355.000	0	0	0	355.00 0
140	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	GOTA S	3.045	250	0	3.000	0	0	3.000



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	9196/2020							
Data do Início	06/07/2020							
Folha	692							
Rubrica								

141	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	AMP	5.772	217	2.601	0	0	0	2.601
142	HIDRALAZINA,	СОМР	16.500	2.300	27.600	0	0	0	27.600
143	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	COMP	921.600	96.00 0	452.000	700.000	0	0	1.152. 000
144	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	FRAS CO	3.480	150	1.200	600	0	0	1.800
145	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMP	188.360	8.802	15.000	90.625	0	0	105.62 5
146	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	232.425	20.00	75.000	165.000	0	0	240.00
147	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRAS CO	12.000	1.250	8.000	7.000	0	0	15.000
148	IMIPRAMINA (**) COMPRIMIDO 25MG	COMP	9.000	1.100	13.200	0	0	0	13.200
149	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	FRAS CO	31.509	479	750	5.000	0	0	5.750
150	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMP	14.408	448	2.250	3.125	0	0	5.375
151	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG	COMP	14.400	1.300	1.200	14.400			15.600
152	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP	125.367	10.12 5	37.500	84.001	0	0	121.50 1
153	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	COMP	57.600	6.000	40.000	32.000	0	0	72.000
154	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	40.000	9.500	15.000	21.000	0	78.000	114.00 0
155	IOBITRIDOL 300 MG/ML SOL INJ X F/A 50 ML	FRAS CO	1.800	150				1.800	1.800
156	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMP	23.339	2.198	8.256	6.600	11.520	0	26.376
157	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50MG	COMP	4.500	375	4.500	0	0	0	4.500
158	LEVODOPA + BENZERAZIDA	COMP	2.250	188	2.250	0	0	0	2.250



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	9196/2020							
Data do Início	06/07/2020							
Folha	693							
Rubrica								

	COMPRIMIDO 100 MG + 25MG								
159	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COMP	1.800	150	1.800	0	0	0	1.800
160	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	2.250	188	2.250	0	0	0	2.250
161	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMP	4.125	800	6.250	3.350	0	0	9.600
162	COMPRIMIDÓ 100MG	COMP	57.600	6.000	72.000	0	0	0	72.000
163	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) COMPRIMIDO 25MG	СОМР	46.080	4.750	57.000	0	0	0	57.000
164	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	СОМР	51.025	4.250	13.500	37.500	0	0	51.000
165	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	СОМР	57.525	4.792	7.500	50.000	0	0	57.500
166	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	СОМР	52.525	4.375	15.000	37.500	0	0	52.500
167	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% BISN. 30G - BISNAGA	BIS	1.468	21	0	252	0	0	252
168	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 2% AMP. 5ML - AMPOLA	amp	2.640	220	0	0	0	2.640	2.640
169	LIDOCAÍNA 2 PCC SOL INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	F/A	480	40	0	0	0	480	480
170	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP	77.145	14.40 0	58.800	114.000	0	0	172.80 0
171	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRS. 60ML - FRASCO	FRAS CO	7.588	600	1.050	6.150	0	0	7.200
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	СОМР	2.864.2 10	233.3 33	1.230.000	1.570.0 00	0	0	2.800. 000
173	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	СОМР	5.760	600	1.200	6.000	0	0	7.200
174	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML FR. 30ML - FRASCO	FRAS CO	2.304	240	750	2.130	0	0	2.880
175	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	211.200	22.00 0	125.000	139.000	0	0	264.00 0
176	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	СОМР	460.800	48.00 0	200.000	376.000	0	0	576.00 0



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	9196/2020					
Data do Início	06/07/2020					
Folha	694					
Rubrica						

177	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	СОМР	92.829	7.292	0	87.501	0	0	87.501
178	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMP	132.813	10.75 0	79.000	50.000	0	0	129.00
179	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	57.600	6.000	40.000	32.000	0	0	72.000
180	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FR. 10ML GTS FRASCO	FRAS CO	3.707	180	1.025	1.135	0	0	2.160
181	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES - BISNAGA	BIS	4.608	480	2.200	3.560	0	0	5.760
182	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMP	46.000	4.792	7.500	50.000	0	0	57.500
183	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO 80 ML	FRAS CO	3.000	313	0	3.750	0	0	3.750
184	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES NO MINIMO 20MG/G BISN. 80G - BISNAGA	BIS	6.912	720	4.200	4.440	0	0	8.640
185	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	BIS	3.894	205	685	1.775	0	0	2.460
186	NEOMICINA + BACITRACINA ,SULFATO POM. 5MG + 250UI/G BISNAGA	BIS	47.268	3.046	9.800	20.000	0	6.750	36.550
187	NIFEDIPINA RETARD COMPRIMIDO 20MG	COMP	161.280	16.80 0	201.600	0	0	0	201.60
188	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMDO	COMP	86.400	9.000	65.750	42.250	0	0	108.00 0
189	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30 MG	COMP	59.650	4.750	0	57.000	0	0	57.000
190	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	BIS	15.933	1.310	7.950	7.775	0	0	15.725
191	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML FR 50ML - FRASCO	FRAS CO	6.912	720	3.640	5.000	0	0	8.640
192	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	COMP	1.195	120	0	1.440	0	0	1.440
193	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	COMP	34.560	3.600	20.000	23.200	0	0	43.200



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	9196/2020					
Data do Início	06/07/2020					
Folha	695					
Rubrica						

194	NORTRIPTILINA (**) COMPRIMIDO 25MG	СОМР	3.007	500	6.000	0	0	0	6.000
195	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML	FRAS CO	1.665	200	1.800	0	0	600	2.400
196	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	576.000	60.00	420.000	300.000	0	0	720.00 0
197	ONDASETRONA 2MG/ML AMOLAS DE 4ML	AMP	252	21			252	0	252
198	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 900UI/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	10.368	1.080	790	10.338	1.142	690	12.960
199	ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BISNAGA 30 G	BIS	4.608	480	750	4.700	0	310	5.760
200	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	141.000	21.66 7	84.400	175.600	0	0	260.00 0
201	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRAS CO	29.077	600	400	6.800	0	0	7.200
202	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO 400MG	COMP	43.407	3.521	31.001	11.250	0	0	42.251
203	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	FRAS CO	2.304	240	1.000	1.880	0	0	2.880
204	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML	FRAS CO	4.325	350	450	3.750	0	0	4.200
205	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRAS CO	17.325	1.431	7.300	9.875	0	0	17.175
206	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	92.539	8.480	28.100	67.900	5.760	0	101.76 0
207	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	69.120	7.200	48.990	31.650	5.760	0	86.400
208	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	СОМР	198.000	20.62 5	150.000	97.500	0	0	247.50 0
209	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FRASCO 5ML	FRAS CO	288	24	0	0	0	288	288
210	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	81.300	6.521	27.000	51.250	0	0	78.250
211	RANITIDINA XAROPE FRASCO120 ML	FRAS CO	27	100	0	1.200	0	0	1.200
212	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	COMP	170.000	17.70 8	75.000	137.500	0	0	212.50 0



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	9196/2020					
Data do Início	06/07/2020					
Folha	696					
Rubrica						

213	RANITIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	108	9	0	0	108	0	108
214	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLOLUÇÃO ORAL 30 ML + SER DOSADORA	FRAS CO	2.024	167	2.000	0	0	0	2.000
215	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	COMP	84.629	11.66 7	140.000	0	0	0	140.00 0
216	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	125.000	11.66 7	140.000	0	0	0	140.00 0
217	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 100MG	CAPS	19.500	2.000	18.800	5.200	0	0	24.000
218	SACCHAROMYCES BOULARDII ENVELOPE 200 MG	ENV	19.800	2.000	18.900	5.100	0	0	24.000
219	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	17.224	1.500	2.600	15.400	0	0	18.000
220	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRAS CO	120	25	300	0	0	0	300
221	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO 200DOSES	FRAS CO	75	77	200	720	0	0	920
222	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	COMP	1.050	88	1.050	0	0	0	1.050
223	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COMP	29.438	4.000	17.400	30.600	0	0	48.000
224	SIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML FRASCO 10ML	FRAS CO	23.770	721	600	8.050	0	0	8.650
225	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	332.025	26.92 7	120.000	203.125	0	0	323.12 5
226	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	230.400	24.00 0	130.000	158.000	0	0	288.00 0
227	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50G	BIS	12.891	5.400	0	8.400	0	56.400	64.800
228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMP	119.053	6.146	22.500	51.250	0	0	73.750
229	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 400MG + 80MG/5ML FRASCO 50ML	FRAS CO	3.173	215	375	2.200	0	0	2.575
230	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	СОМР	288.000	30.00	100.000	260.000	0	0	360.00 0



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	9196/2020					
Data do Início	06/07/2020					
Folha	697					
Rubrica						

231	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG FERRO ELEM/ML FRASCO 30ML	FRAS CO	2.304	240	780	2.100	0	0	2.880
232	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	912	76	0	906	0	0	906
233	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRAS CO	175	15	75	100	0	0	175
234	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO 5 ML FRA	FRAS CO	230	24	90	110	0	88	288
235	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 100MG	СОМР	1.800	150	1.800	0	0	0	1.800
236	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) COMPRIMIDO 50MG	COMP	1.800	150	1.800	0	0	0	1.800
237	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SOL OFT 3MG E1MG/ML FRASCO	FRAS CO	230	24	100	140	0	48	288
238	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISNAGA 3,5G	BIS	346	36	190	200	0	42	432
239	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FRASCO 5ML	FRAS CO	1.277	133	360	600	576	60	1.596
240	TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP	44.600	4.646	55.750	0	0	0	55.750
241	TROPICAMIDA SOL OFT 1% FRASCO	FRAS CO	400	34	30	90	0	288	408
242	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP	6.500	1.500	6.000	12.000	0	0	18.000
243	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	COMP	5.760	600	0	7.200	0	0	7.200
244	VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	COMP	5.760	600	3.200	4.000	0	0	7.200
245	VITAMINAS COMPLEXO COMPRIMIDO B	COMP	67.063	12.50 0	83.000	67.000	0	0	150.00 0
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRAS CO	3.696	385	300	4.320	0	0	4.620
247	VITAMINAS DO COMPLEXO B (RIBOFLAVINA, B2 + NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA, B6) SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMPO LA	108	9	0	0	108	0	108



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	698						
Rubrica							

## ANEXO IV

# A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°
Processo Administrativo Nº
Publicado no JOM de:
Validade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
Aosdias do mês dedo ano de doi <mark>s m</mark> il e dez, <mark>a Municip</mark> alidade <mark>de M</mark> arica, através da
(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de,
situada na, nº, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto
Municipal n.º, por, portador (a) do R.G nº
e inscrito no CPF sob n°, e a empresa, situada na rua
n°, CNPJ n°, portador do RG n°
e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal
nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as
cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme
decisão de fls, HOMOLOGADA às fls, ambas do processo administrativo nº,
referente ao Pregão Presencial nº/2020.
ARICA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos
termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	9196/2020					
Data do Início	06/07/2020					
Folha	699					
Rubrica						

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- **3.3**. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- **3.4.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- **3.4.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- **3.5.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- **3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	9196/2020					
Data do Início	06/07/2020					
Folha	700					
Rubrica						

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I advertência;
- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontálos das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	701						
Rubrica							

- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	9196/2020							
Data do Início	06/07/2020							
Folha	702							
Rubrica								

- 6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.1. DO CANCELAMENTO
- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	703						
Rubrica							

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	704						
Rubrica							

- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

# CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	705						
Rubrica							

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a recebe<mark>r o</mark> pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	706						
Rubrica							

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

- 10.2. Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	9196/2020							
Data do Início	06/07/2020							
Folha	707							
Rubrica								

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### 10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	708						
Rubrica							

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.





Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	709						
Rubrica							

#### **B – MINUTA CONTRATUAL**

		MINUTA - CONTRATO PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MARICÁ E
		MARICÀ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua , CNPJ nº, doravante denominado <b>MUNICÍPIO</b> , representado
CON	e ato pelo Exmo , e inscrita i	. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária situada na no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual, daqui por diante denominada esentada neste ato por(IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o
		, especialmente o disposto no Edital nº, modalidade,
		ontrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018,
dema	ais legislações ap	licáveis ao tema, bem como as cláusulas e co <mark>ndições seguintes</mark> :
ÍNDI	CE 💮	
	CLÁUSULA	ASSUNTO
	1 <sup>a</sup>	DO OBJETO
	2ª	DO PRAZO
	3 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
	4 <sup>a</sup> 5 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATUAL
	5"	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FORNECIMENTO 8<sup>a</sup> DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA RESPONSABILIDADE DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA GARANTIA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES DO RECURSO AO JUDICIÁRIO DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA 16<sup>a</sup> DA RESCISÃO DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO DA CONTAGEM DOS PRAZOS 19<sup>a</sup> 20a DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	9196/2020						
Data do Início	06/07/2020						
Folha	710						
Rubrica							

CLÁUSULA	PRIMEIRA -	DO	OBJETO:	0	presente	contrato	tem	por	objeto	0	fornecimento	contínuo	de
	, conforme es	pecific	cado no seg	guin	ite quadro:								

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n. º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consegüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e)manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----- do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ( ), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: Nota de Empenho:\_\_ . CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar \_\_\_, situada na Rua o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de \_, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	9196/2020		
Data do Início	06/07/2020		
Folha	711		
Rubrica			

dotação orcamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados següencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadeguado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	9196/2020		
Data do Início	06/07/2020		
Folha	712		
Rubrica			

no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferenca para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faca necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0.033% ao mês. pro rata die. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCECÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E **DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobranca apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	9196/2020		
Data do Início	06/07/2020		
Folha	713		
Rubrica			

prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá,	
a) Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
b) TESTEMUNHAS	ARICA
1-	2 -